

MOÇÃO DE CENSURA

Os eleitos da CDU na Assembleia de Freguesia de Loures, nos termos da alínea p) do Artigo 17º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apresentam a seguinte moção de censura à Junta de freguesia de Loures, pelo seu envolvimento no processo Municipal nº 3961/L/N.

A Junta de Freguesia de Loures, na sua 19ª Reunião Extraordinária de 2008, que teve lugar no dia 18 de Junho, deliberou, de acordo com a respectiva acta e conforme com o seu ponto 15, lançar uma empreitada para o asfaltamento da Rua Quinta das Palhescas, no valor de 16140 €, incluindo IVA.

Acontece que o asfaltamento do referido arruamento era da exclusiva responsabilidade dos loteadores, visto que era condição indispensável, imposta pela Câmara Municipal, para a recepção provisória do loteamento em causa, conforme informação nº15, a folhas 377 do processo mencionado.

Não sendo aceitável a ideia de que a Junta de Freguesia de Loures tenha deliberado no desconhecimento dos factos e documentos referidos, somos forçados a concluir que se tratou de uma acção deliberada que resultou em benefícios indevidos a particulares.

De facto, com esta acção, a Junta de Freguesia beneficiou duplamente os titulares do Processo de Loteamento, pois:

- evitou que tivessem custeado a obra em causa, no valor já mencionado de 16140€
- reduziu os juros a pagar, dado que em virtude da aceitação provisória do loteamento, subsequente ao asfaltamento, a Câmara Municipal de Loures reduziu a caução para garantia de boa execução das infraestruturas, de 19952 para 5287€.

Entendendo-se que esta acção da Junta de Freguesia de Loures está fora do quadro legal e é moral e eticamente inaceitável, assim se apresenta a presente moção de censura.

Loures, 22 de Abril de 2009

Os Eleitos da CDU na Assembleia de Freguesia de Loures

A Moção foi rejeitada com os votos contra do PS e PSD